

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Allan Kardec	

Modifica o art. 23º do Projeto de lei nº 549/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o planejamento e a execução do serviço de Proteção de Réu Colaborador, para tanto podendo celebrar convênios, acordos, ajustes e termos de parceria com órgãos da Administração Pública e entidades da sociedade civil.

§2º O encaminhamento dos colaboradores para a Proteção poderá ser efetuado pelo Conselho Deliberativo, pelo representante do Ministério Público ou pelo juiz competente para a instrução do processo criminal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei n.º 549/2017, dando ao dispositivo diferente redação, sem alterar a sua substância, para que fixe um melhor entendimento do dispositivo.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda modificativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2018

Allan Kardec
Deputado Estadual